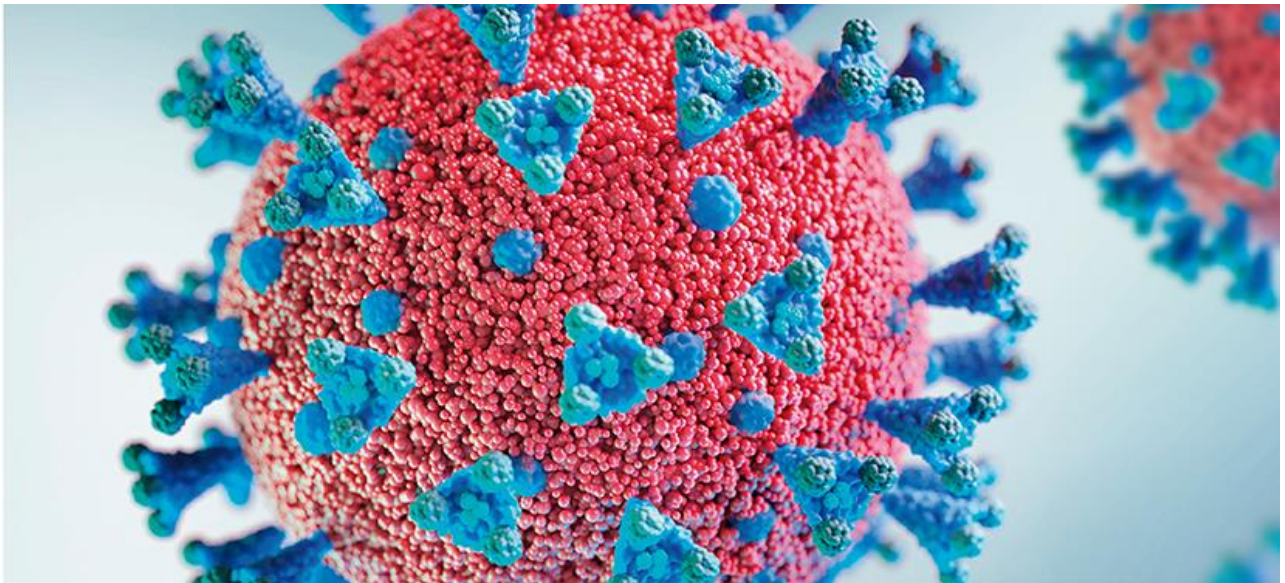


# Plano de Contingência

# COVID-19



| <b>Índice</b> |   |           |
|---------------|---|-----------|
| <b>1.</b>     | <b>Enquadramento</b>  | <b>3</b>  |
| 1.1           | – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19   | 3         |
| 1.2           | – Quais as medidas de prevenção?  | 3         |
| <b>2.</b>     | <b>Plano de contingência</b>  | <b>4</b>  |
| 2.1           | – Objetivos do plano  | 4         |
| 2.2           | – Objetivos operacionais  | 4         |
| 2.3           | – Coordenação e Planeamento   | 5         |
| 2.4           | – Equipa Responsável pela Comunicação, Articulação e Informação   | 5         |
| 2.5           | – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19   | 6         |
| 2.5.1         | – Identificação da sala de isolamento   | 6         |
| 2.5.2         | – Responsabilidades   | 6         |
| <b>3.</b>     | <b>Informação à comunidade escolar</b>  | <b>6</b>  |
| 3.1           | – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino                | 7         |
| 3.2           | – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento | 10        |
| 3.3           | – Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino  | 10        |
| <b>4.</b>     | <b>Rastreio de contactos</b>  | <b>10</b> |
| 4.1           | – Identificação dos contactos   | 11        |
| 4.2           | – Classificação dos contactos   | 11        |
| 4.3           | – Implementação das medidas   | 11        |
| 4.4           | – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino   | 12        |
| <b>5.</b>     | <b>Comunicação e Articulação com os Parceiros</b>   | <b>13</b> |
| <b>6.</b>     | <b>Código de conduta dos recintos escolares do Agrupamento</b>  | <b>13</b> |
| <b>7.</b>     | <b>Plano de higienização</b>  | <b>15</b> |
| <b>8.</b>     | <b>Percursos definidos nos espaços escolares</b>  | <b>15</b> |
| <b>9.</b>     | <b>Orientações para a utilização dos espaços comuns</b>   | <b>16</b> |
| <b>10.</b>    | <b>Orientações para a utilização de salas/espaços específicos</b>   | <b>17</b> |
| <b>11.</b>    | <b>Regimes do processo e ensino de aprendizagem</b>   | <b>17</b> |
| <b>12.</b>    | <b>Plano de atuação em regime de ensino não presencial</b>  | <b>17</b> |
| <b>13.</b>    | <b>Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente</b>   | <b>18</b> |
| <b>14.</b>    | <b>Procedimentos preventivos</b>  | <b>18</b> |
| <b>15.</b>    | <b>Considerações Finais</b>   | <b>19</b> |

## 1. Enquadramento

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel importante na prevenção de uma infeção por Corona Vírus COVID-19, na medida em que são espaços de fácil contágio e rápida propagação entre alunos e profissionais.

Em situação de pandemia, a escola deve ter um papel singular e essencial na proteção da saúde e segurança das pessoas com ela relacionada, bem como na limitação do seu impacto socioeconómico.

O conhecimento das manifestações da doença, bem como das suas formas de transmissão, facilita a adoção de medidas de prevenção e contenção que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, e de acordo com a evolução que se venha a verificar.

Este documento contém procedimentos dirigidos aos vários grupos sociais presentes nos estabelecimentos de educação e/ou ensino (comunidade discente, infantil e adolescente, pessoal docente, pessoal não docente, pais e encarregados de educação).

### 1.1 – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por:

- ✓ **Sintomas respiratórios** (febre, tosse e dificuldade respiratória);
- ✓ **Odinofagia** (dor de garganta);
- ✓ **Dores musculares** generalizadas;
- ✓ **Perda transitória do paladar ou do olfato;**
- ✓ **Diarreia;**
- ✓ **Vómitos;**
- ✓ **Dor no peito e dor de cabeça,** entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas designando-se assintomática.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

### 1.2 – Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

**Para o ano letivo 2021/2022,** recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar (ver ponto 6).

## 2. Plano de contingência

### 2.1 – Objetivos do Plano

Considerando o elevado grau de imprevisibilidade da infeção por Corona Vírus COVID-19, o Plano tem como principal objetivo estratégico garantir, num cenário de elevado absentismo de pessoal docente, técnicos e assistentes, a continuidade da prestação de serviços considerados como mínimos em cada Órgão/Sector/Serviço desta organização, na tentativa de garantir a funcionalidade da mesma durante este ano letivo:

- ✚ Permitir, o quanto possível, a inexistência de situações de alarmismo por parte dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Preparar uma resposta atempada e eficaz, que minimize as condições de propagação do vírus e mantenha os serviços essenciais em funcionamento;
- ✚ Garantir capacidade de resposta perante situações imprevistas, tanto a nível interno como externo;
- ✚ Repor o funcionamento normal, de forma eficaz e segura, de acordo com a realidade e características do Agrupamento.

### 2.2 – Objetivos Operacionais

- ✚ Definir estruturas de decisão e coordenação;
- ✚ Manter os diferentes serviços em funcionamento;
- ✚ Assegurar serviços mínimos em diferentes cenários evolutivos da pandemia;
- ✚ Reduzir o risco de contaminação nos diferentes espaços escolares;
- ✚ Reforçar medidas de higiene no ambiente escolar;
- ✚ Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde do pessoal docente, não docente e discente;
- ✚ Garantir uma informação atualizadas junto dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Monitorizar e efetuar um acompanhamento permanente dos casos.

## 2.3 – Coordenação e Planeamento

| Coordenador            | Cargo                            | Substitutos                                  | Funções   |
|------------------------|----------------------------------|--|---|
| Fátima Gonçalves       | Presidente da CAP                | Victor Fernandes<br>(Vice-Presidente da CAP) | Coordenar a implementação do plano<br>Articular entre os diversos elementos da equipa<br>Atualizar o plano  |
| Equipa Coordenação     | Cargo                            | Substitutos                                  | Funções   |
| Victor Fernandes       | Vice-Presidente da CAP           | Dentro da equipa de Coordenação              | Colaborar na implementação do plano<br>Articular com os Coordenadores de Estabelecimento<br>Promover procedimentos e articular com comunidade<br>Divulgação de informação |
| Luís Gonçalves         | Vogais                           |  |   |
| Rosário Freitas        |                                  |  |   |
| Bernardino Silva       |                                  |  |   |
| Equipa Operativa       | Cargo                            | Substitutos                                  | Funções   |
| Helena Freitas         | Coordenadora Saúde               | Vitorino Tadeu                               | Monitorizar procedimentos   |
| Vitorino Tadeu         | Equipa Saúde Escolar             | Helena Freitas                               | Aprofundar o tema da higiene  |
| EB CV – Abílio Costa   | Coordenadoras de Estabelecimento | Elemento da direção                          | Promover procedimentos e articular com os professores/educadores  |
| DEV - Salomé Pereira   |                                  | Alda Gonçalves                               |   |
| ENX - Amélia Raquel    |                                  | Manuela Fontão                               |   |
| JP - Iola Marinho      |                                  | Mª Emília Pires                              |   |
| LAG - Dora Carvalho    |                                  | Adélia Castro                                |   |
| ML - Aida Silva        |                                  | Elisa Silva                                  |   |
| MNT - Céu Marcos       |                                  | António Sérgio                               |   |
| JI CV - Margarida Neto |                                  | Ana Paula Coutinho                           |   |
| Cristina Oliveira      | Serviços Administrativos         | Helena Alves                                 | Operacionalizar o programa de gestão de alunos  |
| Jorge Lima             | Coordenador Pessoal não docente  | Augusta Gomes                                | Zelar pela aplicação do Plano na sua área de serviço de forma a garantir a sua permanente execução  |
| José Amaro             |                                  | Adão Alves                                   |   |

A esta equipa cabe a responsabilidade da execução das diferentes atividades deste Plano.

## 2.4 – Equipa Responsável pela Comunicação, Articulação e Informação

|             |                    |                  |                          |                          |
|-------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
| Coordenador | Equipa Coordenação | Equipa Operativa | Professores / Educadores | Alunos                   |
|             |                    |                  | Assistentes Técnicos     | Encarregados de Educação |
|             |                    |                  | Assistentes Operacionais |                          |
|             |                    |                  |                          |                          |

## 2.5 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

### 2.5.1 – Identificação da sala de isolamento

A sala de isolamento para um possível caso de infeção está localizada:

- ✓ Escola Secundária de Caldas de Vizela: instalações sanitárias – piso 0 – bloco C;
- ✓ Escola Básica de Caldas de Vizela: enfermaria (ala poente);
- ✓ Escola Básica da Devesinha: sala de isolamento (anexo);
- ✓ Escola Básica dos Enxertos: instalações sanitárias – piso 0;
- ✓ Escola Básica Joaquim Pinto: Gabinete de entrada, ala direita;
- ✓ Escola Básica de Lagoas: sala de isolamento;
- ✓ Escola Básica Maria de Lurdes Sampaio Melo: sala de aula desocupada – Piso 1;
- ✓ Escola Básica do Monte: sala de isolamento (EB1);
- ✓ Jardim de Infância de S. João: gabinete da educadora;
- ✓ Jardim de Infância de Campo da Vinha: gabinete da educadora.

**Nota:** Todas as salas de isolamento devem estar devidamente equipadas com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária.

### 2.5.2 – Responsabilidades

- ✓ O apoio/encaminhamento do aluno, em contexto de sala de aula, é efetuado pelo Assistente Operacional responsável pelo bloco/ piso/sala.
- ✓ Qualquer caso suspeito deve ser comunicado pelo Assistente Operacional ao Coordenador dos Assistentes Operacionais/Coordenadora de Estabelecimento (ponto focal), que de imediato dá conhecimento à Equipa de Coordenação;
- ✓ A Presidente da CAP é responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência.

Ao Coordenador dos Assistentes Operacionais (ou Assistente Operacional em quem ele delegar) e ao Coordenador de Estabelecimento cabe gerir os recursos humanos no sentido de garantir um eficaz encaminhamento de um caso suspeito para a área de isolamento, bem como de todos os procedimentos associados.

## 3. Informação à comunidade escolar

O presente Plano de Contingência encontra-se no site e nas redes sociais da escola, nos placards, panfletos e distribuição por e-mail para todos os docentes e não docentes.

Será divulgado junto dos parceiros do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela.

A escola já procedeu à afixação de materiais informativos em locais de estilo e solicitou divulgação, em sala de aula, de vídeos informativos constantes do site da Direção Geral de Saúde.

### 3.1 – Atuação perante um caso confirmado de covid-19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

a. Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino.

b. Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.

c. Contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

d. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Coordenador do estabelecimento de educação e/ou ensino.

e. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

f. Na sequência da triagem telefónica:

**i. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

**ii. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica**, proceder-se-á consoante indicações da Autoridade de Saúde.

**Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada** da situação pela Presidente da CAP ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

g. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

**i.** Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

**ii.** Esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).



A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível em viatura própria dos encarregados de educação. Não deverá recorrer a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas.

**iii.** Procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

**h.** Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

**i.** Determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

**ii.** Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

**i.** Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);

**ii.** Rastreio de contactos;

**iii.** Avaliação do Risco;

**iv.** Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

**i.** Isolamento profilático no domicílio;

**ii.** Vigilância clínica;



iii. Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

### Profissionais de saúde e contactos

- ✓ Linha SNS 24: **808 24 24 24**
- ✓ **Dr.ª Helena Beatriz** – Delegada de Saúde – (Assistente Graduada, Médica de Saúde Pública | Gestora do Programa de Saúde Escolar no ACES do Alto Ave)

#### Morada:

Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgezes

4810-503 Guimarães, PORTUGAL

**TEL** +351 253 515 124 | **TELM** +351 961 942 649 | **FAX** +351 253 515 125

[hbmartins@arsnorte.min-saude.pt](mailto:hbmartins@arsnorte.min-saude.pt) | [usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt](mailto:usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt)

- ✓ Centro de Saúde de Vizela: **253 589 041**

### 3.2 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

### 3.3 – Regresso do Caso Confirmado ao Estabelecimento de Educação e/ou Ensino

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos e/ou assintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento.

Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

## 4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos**:



#### 4.1 – Identificação dos contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

#### 4.2 – Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados **em exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

#### 4.3 – Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19 implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

### MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com **doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias**, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

#### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);

- b) Teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2;
- c) Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- d) Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

**ATENÇÃO:**

**A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.**

A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

**Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- b) Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS;
- c) Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- d) Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- e) Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- f) Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

**ATENÇÃO:**

Em situação de cluster ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

**4.4 – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino**

A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino:

- a) Encerramento de uma ou mais turmas;

- b) Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- c) Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- d) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

### 5. Comunicação e Articulação com os Parceiros

Caso haja um Cluster ou um Surto, após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.**

A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

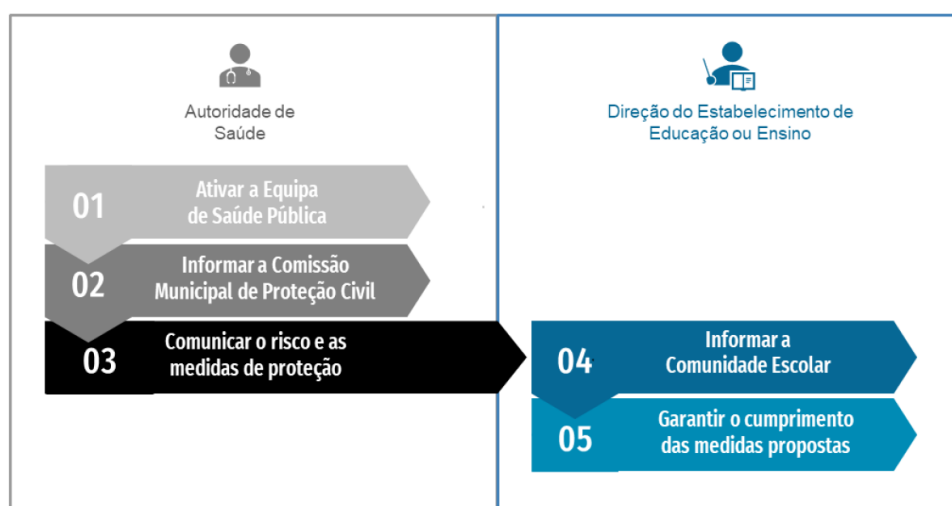


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

### 6. Código de conduta dos recintos escolares do Agrupamento

- a. **Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, como:**
  - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
  - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
  - iv. Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar, de início súbito).

**b. Utilizar máscara:**

- i. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores ou exteriores deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.
- ii. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:
  - a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta;
  - b) Seja garantida a supervisão por um adulto.
- iii. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.

**c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:**

- i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
- ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- iii. A separação de mesas;
- iv. A definição de circuitos no recinto escolar;
- v. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
- vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;

**d.** Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

**e.** Cumprir com a etiqueta respiratória;

**f.** Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

**g.** Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados,

por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

**h.** Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;

**i.** Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

**j.** Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola.

## **7. Plano de higienização**

✓ O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela tem um plano de higienização seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020.

✓ O Plano de Higienização está fixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.

✓ Os Assistentes Operacionais conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, a forma de se proteger durante a realização do seu trabalho e a forma de garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

## **8. Percursos definidos nos espaços escolares**

### **Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo**

Entrada diferenciada, sempre que possível, por níveis (Educação Pré-Escolar / 1.º e 2.º ano / 3.º e 4.º ano) tendo em conta a especificidade de cada Estabelecimento.



### **Escola Básica de Caldas de Vizela**

- ✓ Alunos com componente letiva nas salas 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13 e 14 – o acesso faz-se pelo hall da entrada principal;
- ✓ Alunos com componente letiva nas salas 23 e 25 - o acesso faz-se pela porta lateral exterior da ala nascente;
- ✓ Alunos com aulas nas salas 2, 3, 4, 5, 26, 27, lab CN e FQ. – o acesso faz-se pela porta da ala poente junto à sala de professores.
- ✓ Alunos com aulas nas salas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e Seminários – o acesso faz-se pela porta central de entrada e escadas interiores do bloco antigo

**Nota:** sempre que seja necessário utilizar os laboratórios, sala de informática e biblioteca os alunos fazem-no pelas escadas internas, exceto ao primeiro tempo da manhã ou da tarde, consoante os percursos assinalados no local.

### **Escola Secundária de Caldas de Vizela**

#### **Bloco A**

Alunos com componente letiva nas salas A 1.1, A 2.5, A 3.3, A 3.4, A 3.4, A 3.5, A 3.6, Centro Qualifica e sala de professores - acesso pela porta A e escadas dos alunos, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas A 2.1., A 2.2, A 2.3, A 2.4, A3.1, A 3.2, sala multimédia, sala de INF 1 e INF 2- acesso pela porta B e escadas da sala dos professores

#### **Bloco B**

Alunos com componente letiva nas salas B 1.1, B 2.2, B 2.3, B 2.4, B 3.2, B 3.3, B 3.4 e Gab. SPO – acesso pela porta A e escadas dos professores, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas B 1.3, Desenho, INF 3, INF 4, B 2.5, LAB FQ 1, LAB FQ 2, ADM, B 3.5, B 3 .6, B 3.7, B 3.9 acesso pela porta B e escadas dos alunos, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

## **9. Orientações para a utilização dos espaços comuns**

### **Refeitório**

A circulação até ao refeitório realiza-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados.

O refeitório deverá ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação e a permanência neste espaço deve ser o mais reduzida possível.

A entrada dos alunos para o refeitório será feita através de escalonamento consoante o horário semanal das turmas e de acordo com a capacidade do refeitório.

Capacidade máxima do refeitório:

- ✓ Educação Pré-escolar e 1.º ciclo: almoço efetuado por bolhas.
- ✓ Básica: 80 alunos.
- ✓ Secundária: 60 alunos.

### **Bar**

A circulação até ao bar realiza-se pelos percursos devidamente sinalizados e respeitando a marcação de entrada e saída.

O espaço junto ao bar deve ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação.

Os intervalos maiores serão desfasados para que o serviço de bar possa fluir com maior espaçamento.

### **Sala do aluno**

Poderão permanecer dentro da sala do aluno os alunos que cheguem mais cedo à escola ou que saiam mais tarde, desde que respeitem o distanciamento físico de 1 m e dentro da capacidade máxima da sala.

Escola Básica: 60 alunos.

Escola Secundária: 60 alunos.

## **10. Orientações para a utilização de salas/espços específicos**

O pavilhão desportivo, a biblioteca, salas de informática, salas de EV e EVT, salas de música e laboratórios têm regras de utilização específicas que serão explanadas e monitorizadas pelos docentes responsáveis por esses espaços

## **11. Regimes do processo e ensino de aprendizagem**

A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

## **12. Plano de atuação em regime de ensino não presencial**

“Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;”

Neste contexto, deverá ser privilegiado o trabalho autónomo dos alunos realizado nas sessões assíncronas, através do acesso a recursos disponibilizados nas diferentes plataformas de aprendizagem online selecionadas pela Escola (Microsoft Teams e Zoom) e com recurso a guiões de trabalho individual onde constem os seguintes tópicos:

- ✓ Apresentação da intencionalidade do trabalho a realizar, identificando-o;
- ✓ Orientações para a sua realização, através da definição das etapas de desenvolvimento do trabalho e da metodologia a seguir;
- ✓ Identificação dos recursos de apoio;
- ✓ Possibilidade de sistematização da informação obtida, incluindo tarefas como resumir, entender, relacionar, concluir, etc., fomentando a aplicação ou transferência de processos cognitivos em novos cenários e contextos;
- ✓ Apresentação de momentos de autoavaliação/heteroavaliação.
- ✓ Apresentação de modos de organização/arquivo/partilha do trabalho realizado e responsabilidades assumidas pelo aluno.

Nas **sessões síncronas**, os alunos apresentam questões sobre o trabalho em curso e interagem diretamente com os professores e com os colegas, mantendo os laços com a escola.

#### Horário das Atividades Letivas do 1.º Ciclo (Regime Não Presencial)

| Componentes do Currículo | Sessões Síncronas     |           |           |           | Sessões Assíncronas |           |           |           |
|--------------------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|-----------|
|                          | Carga horária semanal |           |           |           |                     |           |           |           |
|                          | 1.º                   | 2.º       | 3.º       | 4.º       | 1.º                 | 2.º       | 3.º       | 4.º       |
| <b>Total (horas)</b>     | <b>12</b>             | <b>12</b> | <b>13</b> | <b>13</b> | <b>13</b>           | <b>13</b> | <b>12</b> | <b>12</b> |

**NOTA:** No caso de haver vários alunos da mesma turma em isolamento profilático o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma agilizará com o Conselho de Turma a melhor forma de lhes fazer chegar a informação. Tal não invalida que o aluno procure obter informação sobre a matérias através dos contactos que tem com o delegado de turma.

#### 13. Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente (doença e isolamento profilático)

De acordo com as normas legislativas em vigor.

#### 14. Procedimentos preventivos

- ✓ Atividades em articulação com entidades parceiras sujeitas a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Atividades que englobem mais do que uma turma sujeita a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Ações de formação a decorrer no Agrupamento sujeitas a autorização, mediante condições existentes.

## 15. Considerações Finais

O Plano de Contingência será atualizado sempre que novas informações sejam veiculadas pelo Ministério da Educação ou pela Direção Geral de Saúde, ou sempre que a Presidente da CAP o entenda.

**Caldas de Vizela, 10 de setembro de 2021**

A Presidente da CAP



M<sup>ª</sup> de Fátima Cepeda Gonçalves

The image shows a circular official stamp of the Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela. The stamp features a central emblem with a globe and a book, surrounded by the text 'AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA'. The stamp is partially obscured by the signature of the President of the CAP.